

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6383 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 305.598,46 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0004-2-012 – Gestão da Secretaria de Finanças

0600 – 3390.14.00 – 000 EA – Diárias - Civil R\$ 10.000,00

28.845.0015-3-014 – Restituições e Devoluções de Valores

0744 – 3330.93.00 – 1006 EA – Indenizações e Restituições R\$ 209.098,46

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão da Educação Fundamental

1330 – 3190.16.00 – 000 E – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ 50.000,00

12.361.0006-2-039 – Reequipar a Rede de Ensino

1600 – 4490.52.00 – 505 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

11.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.0016-2-106 – Manutenção das Atividades do CRAS

4390 – 3190.16.00 – 000 EA – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ 10.000,00

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-1-098 – Reestruturar a Secretaria e o CRASS

4570 – 4490.52.00 – 505 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.500,00

TOTAL R\$ 305.598,46

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



anterior será utilizado o superávit do balanço de 2024 e anulação parcial das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 20.000,00
Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional..... R\$ 26.500,00
Fonte 1006 – Convênio Estadual 126/22-SEAB – Pavimentação L. Dois Pinheiros . R\$ 209.098,46

- **Anulação Parcial:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão da Educação Fundamental

1250 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 305.598,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE MAIO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal